

= Lei nº 012/81 de 05/08/81 =
Orçamento do Executivo.

Dúmula: - Considera Feriado Municipal religioso o dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da cidade de Ibaiti, conforme se especifica.

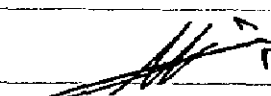
A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º: - Além dos feriados declarados na Lei Municipal nº 209/67 de 16/10/67, fica também considerado Feriado Municipal Religioso o dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da cidade de Ibaiti.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ibaiti, Estado do Paraná, aos cinco dias
do mês de agosto do ano de mil novecen-
tos e oitenta e um (05/08/81).


Leury Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.

